



## LEI Nº 6.189, DE 5 DE MARÇO DE 2024


Institui no calendário oficial de eventos do município o “Dia Municipal do Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, conforme dispõe.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1.308/2024, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município o “Dia Municipal do Auditor Fiscal de Tributos Municipais”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de março de 2024.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete